



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 3.881

De 19 de junho de 2012.

*"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 912.000,00."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado, na Contadoria Municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)**, para a realização do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

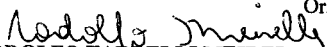
**70 Coordenadoria Municipal de Promoção Social**  
**01 Fundo Municipal de Assistência Social**  
**339039000000000213 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**  
**Classificação Funcional Programática 08.244.0050.2.656**  
**R\$ 912.000,00 - Ficha 574**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

**40 Coordenadoria Municipal de Engenharia e Obras**  
**05 Estradas de Rodagem Municipal**  
**449052000000000162 Equipamentos e Material Permanente**  
**Classificação Funcional Programática 26.782.0037.1337**  
**R\$ 912.000,00 - Ficha 275**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 19 de junho de 2012.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**  
*Prefeito Municipal*

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**  
*Chefe de Gabinete*

Autógrafo nº 026/12.

Projeto de Lei nº 025/12.